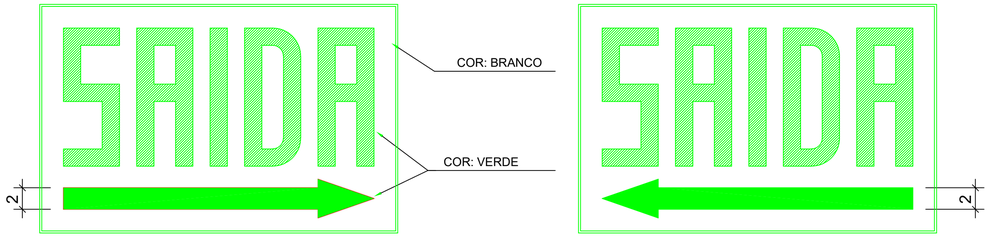
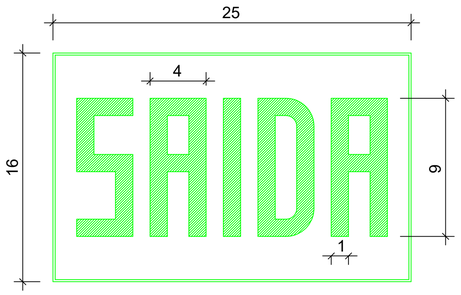


Notas:

01 - A sinalização deverá ser luminosa e alimentada por acumuladores que deverão funcionar automaticamente quando em falta de energia convencional durante 01 hora pelo menos.
02 - As letras e setas de sinalização devem ter cor verde sobre fundo branco em placas de acrílico ou material similar, as dimensoes mínimas de 25x16cm e letras com traco de 1cm em moldura de 4x9cm.
03 - A iluminação de sinalização deve assinlar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc..
04 - A distancia em linha reta entre dois pontos de iluminação de sinalização não pode ser maior que quinze metros, se dois pontos consecutivos estiverem com uma distancia superior a quinze metros, sera necessario interligar um ponto adicional.
05 - O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser, no mínimo igual a 30 lumens.
06 - A iluminação da sinalização deve ser continua durante o tempo de funcionamento do sistema, quando da interrupção da iluminação normal.
07 - O material empregado para a sinalização e sua fixação deve ser tal que não possa ser facilmente danificado.
08 - Os aparelhos auto-luminoscentes não devem emitir qualquer radiação ionizante.
09 - E recomendado o uso de faixas refletivas ou "olho de gato" ao nível do piso ou rodapé dos corredores e nas escadas.

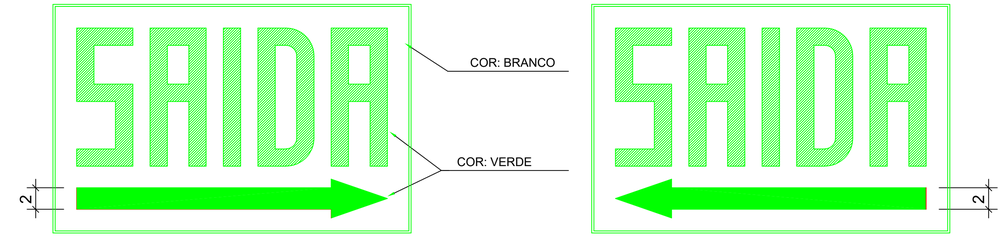


DETALHE PLACAS DE EMERGÊNCIA
Escala 1:25



Notas:

01 - A sinalização deverá ser luminosa e alimentada por acumuladores que deverão funcionar automaticamente quando em falta de energia convencional durante 01 hora pelo menos.
02 - As letras e setas de sinalização devem ter cor verde sobre fundo branco em placas de acrílico ou material similar, as dimensoes mínimas de 25x16cm e letras com traco de 1cm em moldura de 4x9cm.
03 - A iluminação de sinalização deve assinlar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, etc..
04 - A distancia em linha reta entre dois pontos de iluminação de sinalização não pode ser maior que quinze metros, se dois pontos consecutivos estiverem com uma distancia superior a quinze metros, sera necessario interligar um ponto adicional.
05 - O fluxo luminoso do ponto de luz, exclusivamente de iluminação de sinalização, deve ser, no mínimo igual a 30 lumens.
06 - A iluminação da sinalização deve ser continua durante o tempo de funcionamento do sistema, quando da interrupção da iluminação normal.
07 - O material empregado para a sinalização e sua fixação deve ser tal que não possa ser facilmente danificado.
08 - Os aparelhos auto-luminoscentes não devem emitir qualquer radiação ionizante.
09 - E recomendado o uso de faixas refletivas ou "olho de gato" ao nível do piso ou rodapé dos corredores e nas escadas.



DETALHE PLACAS DE EMERGÊNCIA
Escala 1:25

Art. 6° A SAL deve assinalar todas as mudanças de direção, obstáculos, saídas, escadas, rampas, etc, de tal forma que em cada ponto de SAL seja possível visualizar o ponto seguinte.

Art. 7° A SAL deve ser dimensionada conforme Tabela 1.
§ 1º Para as placas de SAL com dimensões iguais ou maiores que 75 x 48 cm, pode ser aceita a iluminação da placa de SAL por meio do uso de iluminação de emergência.
§ 2º Nos ambientes (por exemplo: salas comerciais, ginásios, supermercados, depósitos, galpões, etc.) com pé direito superior a 4 m e com área superior a 400 m², o tamanho mínimo da placa de SAL deve ser de 50 x 32 cm.

Art. 8° A SAL deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:
I – edificações com altura superior a 100 m;

II – edificações hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou
III – reunião de público com concentração.
Parágrafo único. Para os demais imóveis, a SAL deve ter autonomia mínima de 1 hora.
Art. 9º A altura máxima de instalação da SAL é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).

Art. 15. A ocupação de "reunião de público com concentração" deve, obrigatoriamente, usar placa luminosa para SAL, a qual deve permanecer constantemente iluminada durante o evento.

Art. 18. Deve ser previsto circuito elétrico para as placas luminosas da SAL, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado.

Art. 19. As placas luminosas da SAL alimentadas por conjunto de blocos autônomos devem possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

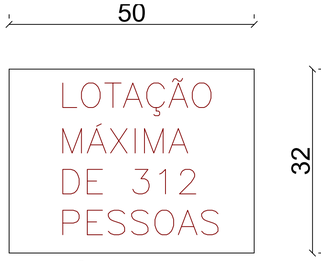
Art. 3º Fica dispensada a SAL nos seguintes locais:
I – em áreas cobertas com as seguintes características:
a) em pavimento térreo;
b) com saída diretamente para área externa aberta;
c) sem paredes internas; e
d) no máximo com 50% de fechamento do perímetro com paredes (por exemplo: cobertura de bombas de combustível, garagens, pilotis, olarias, etc.);
II – em ambientes internos com as seguintes características:
a) com área de até 200 m²; e
b) com caminhamento máximo de 15 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa do imóvel.
§ 1º O caminhamento máximo é computado a partir do ponto mais distante do ambiente.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às seguintes ocupações:
I – reunião de público com concentração;
II – escolar geral; (Inciso II revogado pela NT 35/2018)
III – hospitalar com internação ou com restrição de mobilidade;



JIB. PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS-PISCINA
ESCALA 1:20

NOTAS EXPLICATIVAS

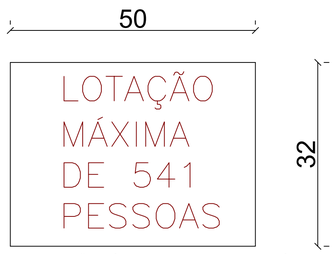
ADA
①A CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO PERMITIDA NOS LOCAIS DEVERÁ ESTAR DECLARADA EM PLACAS A SEREM FIXADAS EM TODOS OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL.
②A PLACA DEVE SER BRANCA, COM O SEGUINTE DIZER EM LETRA VERMELHA: "LOTAÇÃO MÁXIMA DE (Nº DE PESSOAS)".
ERÃO ③A PLACA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE (0,50m X 0,32m) E AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA PLACA



PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS- CADEIRAS/AUDITÓRIO
ESCALA 1:20

NOTAS EXPLICATIVAS

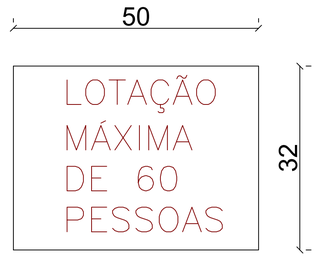
①A CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO PERMITIDA NOS LOCAIS DEVERÁ ESTAR DECLARADA EM PLACAS A SEREM FIXADAS EM TODOS OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL.
②A PLACA DEVE SER BRANCA, COM O SEGUINTE DIZER EM LETRA VERMELHA: "LOTAÇÃO MÁXIMA DE (Nº DE PESSOAS)".
③A PLACA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE (0,50m X 0,32m) E AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA PLACA



PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS-AUDITÓRIO
ESCALA 1:20

NOTAS EXPLICATIVAS

①A CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO PERMITIDA NOS LOCAIS DEVERÁ ESTAR DECLARADA EM PLACAS A SEREM FIXADAS EM TODOS OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL.
②A PLACA DEVE SER BRANCA, COM O SEGUINTE DIZER EM LETRA VERMELHA: "LOTAÇÃO MÁXIMA DE (Nº DE PESSOAS)".
③A PLACA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE (0,50m X 0,32m) E AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA PLACA



PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS-PISCINA ARQUIB.
ESCALA 1:20

NOTAS EXPLICATIVAS

①A CAPACIDADE TOTAL DE PÚBLICO PERMITIDA NOS LOCAIS DEVERÁ ESTAR DECLARADA EM PLACAS A SEREM FIXADAS EM TODOS OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL.
②A PLACA DEVE SER BRANCA, COM O SEGUINTE DIZER EM LETRA VERMELHA: "LOTAÇÃO MÁXIMA DE (Nº DE PESSOAS)".
③A PLACA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE (0,50m X 0,32m) E AS LETRAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO TAMANHO DA PLACA

ART DE PROJETO DE 10082044-1

AMAUC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro,772, 12º andar. Centro - Concórdia -SC 89700-000
Fone (49)34823000. Fax (49)34422722. www.amauc.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

PROJETO:
PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
PISCINA PÚBLICA E ESPAÇO MULTIUSO DA EDUCAÇÃO
ÁREA TOTAL À CONSTRUIR.....= 1881,15 M2

ENDEREÇO DA OBRA: **RUA REINALDO GASPARETTO,68.- CENTRO PERITIBA SC.**
ESCALA: **Indicada**
PRANCHA: **INC. 09/12**
DISCRIMINAÇÃO: DETALHE PLACAS DE ENERGIA, PLACA DE LOTAÇÃO MÁXIMAS DE PESSOAS, DETALHE DO CORRIMÃO.
DATA: **SET./2025**
DESENHO: **EDILSON**
RESP.PROJETO: EDILSON BIANCHI:66133493849 Assinado de forma digital por EDILSON BIANCHI:66133493849 Dados: 2025.10.14 13:44:35 -03'00'
EDILSON BIANCHI
Engenheiro Civil
CREA-SC 046799-2
RESP.EXECUÇÃO:
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

A1 ABNT - Ficam reservados os direitos autorais de execução do projeto conforme Lei Federal n. 5.194/66